



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.493	013	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.493

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 049/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (662867)

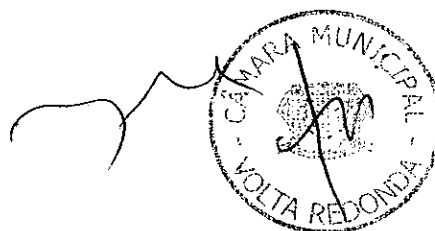
R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA  
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS  
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS  
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (662011)

R\$ 10.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.493	014

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

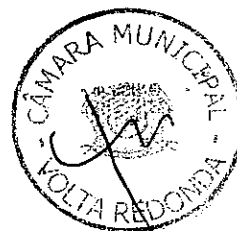
**LEI MUNICIPAL Nº 6.493**  
**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 049/2024 de autoria do**  
**Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2024.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.493	015	



**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

22 de outubro de 2024 - Edição Nº 2124



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.493

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 049/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a saber:

- 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA
- 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA
- 1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
- 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (662867)

R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a saber:

- 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA
- 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA
- 1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
- 3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (662011)

R\$ 10.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2024.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# VR EM DESTAQUE

